



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

#### Aviso n.º 2004/2010

##### 1.ª alteração do Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Alvaiázere

Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, em sua sessão ordinária de 23 de Dezembro último aprovou, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 07 de Abril de 2009, a primeira alteração do Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Alvaiázere, o qual entra em vigor 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*

O presente Regulamento encontra-se publicado, na íntegra, no *Diário da República* n.º 75, de 17/04/09, aquando da discussão pública.

Os interessados poderão consultar o referido Regulamento no seguinte site: [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere 12 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Tito Morgado*.

302831025

### MUNICÍPIO DE ALVITO

#### Aviso (extracto) n.º 2005/2010

Para cumprimento do previsto nos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 4 de Janeiro de 2010, designei em mobilidade, a partir desta data e pelo período de 1(um)ano com possibilidade de consolidação definitiva, a trabalhadora Lucília Rosa Arcadinho Beirão Piteira para o exercício de funções inerentes à categoria de que a trabalhadora é titular, mas em diferente actividade (Apoio Administrativo à Educação) para qual detém habilitação adequada.

04 de Janeiro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Luís Vicente Banha Beguino*.

302751192

#### Aviso (extracto) n.º 2006/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 06 de Janeiro de 2010, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano ao Assistente Operacional — João Domingos Brito Reis, com início em 20 de Março de 2010, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

07 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Luís Batista Penetra*.

302769101

### MUNICÍPIO DE BARCELOS

#### Aviso n.º 2007/2010

##### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do meu Despacho n.º 6/2009, de 21/12, se encontra aberto o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (motorista de ligeiros), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Transportes e Equipamento.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a

obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Condução de viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas tendo em conta a segurança dos utilizadores e dos bens; Cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas (verificar níveis, estado dos pneus, limpeza, etc.) de forma a assegurar o bom funcionamento das mesmas; Receber e entregar expediente e encomendas; Detectar anomalias e participa-las superiormente de forma a serem corrigidas.

4 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência Profissional;

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — O local de trabalho é a área do concelho de Barcelos.

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no art.8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8. deste aviso, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o Despacho n.º 6/2009, de 21/12.

11 — Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), e têm de ser apresentados em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos,

12.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- c) Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no *curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- e) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;
- f) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

g) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

12.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Barcelos ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

13 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Métodos de selecção: serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

16.1 — A avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:  $OF = (AC + EAC) / 2$

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada.

19 — É excluído o procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e os sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

23 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais efectivos: Dr.ª Filipa Alexandra Maia Lopes, Técnico Superior, e Dr.ª Lia Mara Campos Carvalho, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Miguel Pedro Coelho Silva, Encarregado Operacional, e Dr.ª Cristina Fiúza Esteves, Chefe de Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas.

28 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Barcelos, 21 de Dezembro de 2009. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

302787498

## Aviso n.º 2008/2010

### Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Administração Geral e Actividades Económicas

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu Despacho n.º 2/2009, de 2 de Dezembro, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 4, de 9 de Novembro de 2009, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas, a licenciada Cristina Fiúza Esteves, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2009.

Barcelos, 6 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

302814145

## Aviso n.º 2009/2010

### Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Aprovisionamento

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 1/2009, de 2 de Dezembro, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 4, de 9 de Novembro de 2009, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Aprovisionamento a licenciada Cláudia Manuela Igreja Domingues Magalhães, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2009.

6 de Janeiro de 2010. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

302814494

## Aviso n.º 2010/2010

### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do meu Despacho n.º 9/2010, de 15/01, se encontra aberto o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (área de direito), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Fiscalização.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica no âmbito da actuação da divisão de fiscalização; elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolha, tratamento da legislação, jurisprudência, doutrina; análise jurídica dos autos, participações e reclamações susceptíveis de configurar matéria contra-ordenacional e respectivo acompanhamento processual.

4 — Habilitações literárias exigidas: licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — O local de trabalho é a área do concelho de Barcelos.

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no art.8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.